Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 1.907, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir os tributos que estão em cobrança administrativa ou judicial, de valor original igual ou inferior à R$ 500,00".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo,* **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,*

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir os tributos vencidos e não pagos, em cobrança através de processos administrativos ou judiciais, com valores iguais ou inferiores a R$ 500,00, quando da constituição e lançamento do crédito tributário.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a extinção e processos judiciais de execução fiscal em trâmite, em qualquer fase, instância, Juízo ou Tribunal, desde que o crédito tributário enquadre-se no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 24 de Outubro de 2006.

Dr SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -